



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**PORTARIA - 9980201**

Determinar que a suspensão do atendimento presencial, no balcão da Secretaria e nas Assessorias dos Gabinetes da 2ª Vara Federal/AM, no **período de 20 de março a 30 de abril de 2020**, como medida preventiva para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO **LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES**, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0005211-10.2020.4.01.8000 (Portaria PRESI 9927666), bem como na [Resolução 313/20](#) do CNJ.

**CONSIDERANDO** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigos, 4º, II, 7º, 8º e 15 da Recomendação nº 62 do CNJ, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em seção extraordinária realizada em 16/03/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na [Resolução 313/20](#) do CNJ, que estabeleceu o Regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na PORTARIA nº 9957967, de 17/03/2020, da 2ª Vara SJAM;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o regime de Plantão Extraordinário perante a 2ª Vara do Amazonas.

§ 1º. Ficam suspensos o trabalho presencial, de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores 2ª Vara do Amazonas.

Art. 2º O Plantão Extraordinário funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular, assegurada a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º As suspensões previstas nos art. 2ª, 3ª e 4ª da PORTARIA nº 9957967, de 17/03/2020, da 2ª Vara SJAM, ficam prorrogados **até 30 de abril de 2020**.

Art. 4º No período de Plantão Extraordinário, fica garantida a apreciação de:

I – habeas corpus e mandado de segurança;

II – medidas liminares e de antecipação de tutela de qualquer natureza, inclusive no âmbito dos juizados especiais;

III – comunicações de prisão em flagrante, pedidos de concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão, e desinternação;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, interceptações telefônicas e telemáticas, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – pedidos de alvarás, pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, substituição de garantias e liberação de bens apreendidos, pagamento de precatórios, Requisições de Pequeno Valor – RPVs e expedição de guias de depósito;

VII – pedidos de progressão e regressão cautelar de regime prisional, concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas e pedidos relacionados com as medidas previstas na Recomendação CNJ no 62/2020; IX – pedidos de cremação de cadáver, exumação e inumação; e

§ 1º O Plantão Extraordinário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantões anteriores, nem à sua reconsideração ou reexame.

§ 2º Nos processos envolvendo réus presos, aplica-se o disposto na Recomendação CNJ no 62, de 17 de março de 2020.

Art. 5º Nos termos do disposto no PAe 0005211- 10.2020.4.01.8000 (Portaria PRESI 9927666), fica instituído o teletrabalho para os servidores da 2ª Vara SJAM.

§ 1º O acesso remoto aos sistemas e servidores de arquivos deve ser franqueado pela área administrativa do Seção, meditante os procedimentos e protocolos necessários.

§ 2º Os servidores, durante o período de expediente devem se comunicar e receber as diretrizes e tarefas por meio de aplicativo Microsoft Teams.

§ 3º O Diretor de Secretaria elaborará uma escala para atos presenciais que sejam excepcionalmente necessários.

Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições da PORTARIA nº 9957967, de 17/03/2020, da 2ª Vara SJAM.

Art. 7º. Encaminhem cópias ao MPF, OAB, DPU, à DIREF/AM e à Corregedoria Regional da Primeira Região.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de março de 2020.

Publique-se e registre-se.

**LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES**  
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara/AM  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Araújo de Miranda Fernandes, Juiz Federal Substituto**, em 20/03/2020, às 10:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9980201** e o código CRC **B4B8FF03**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)

0000802-82.2020.4.01.8002

9980201v6